
RESOLUÇÃO/VIVA PREVIDÊNCIA/CONSELHO DELIBERATIVO Nº 124/2019

Brasília, 19 de setembro de 2019.

Aprova as condições de Eleição Especial de membros do Conselho Fiscal da Fundação Viva de Previdência.

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria Previc nº 60/2017, publicada no D.O.U em 1º de fevereiro de 2017, com fundamento no artigo 6º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Fundação não contemplou casos omissos, identificados após a sua aprovação em fevereiro de 2017;
- O próprio Estatuto, em seu artigo 59, remete ao Conselho Deliberativo a responsabilidade de dirimir dúvidas sobre os casos omissos;
- A análise de situações observadas pelo Grupo de Trabalho formado para atualizar os documentos oficiais da Fundação, aprovado por meio da Resolução Nº 22/2017, readequado a composição na Resolução Nº 53/2018, de 21 de maio de 2018;
- As sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho, para debate no Pleno do Conselho Deliberativo;
- As manifestações dos conselheiros do Conselho Deliberativo que convergiram para a decisão de disciplinar matérias ausentes no Estatuto;
- O disposto na Resolução/Conselho Deliberativo Nº 119, de 16/09/2019, que aprova a instauração do Processo Eleitoral para compor o Conselho Fiscal;
- O debate e a deliberação do pleno sobre a matéria.

RESOLVE:

1. Disciplinar as condições para a Eleição Especial, prevista nos parágrafos 6º e 7º do art.48 do Estatuto, em face da vacância definitiva de dupla eleita do Conselho Fiscal.
2. A Eleição Especial para alternância deverá ser feita por meio de voto direto, universal e secreto, cujos eleitores serão os participantes e assistidos adimplentes, inscritos em qualquer um dos Planos da Fundação, conforme artigo 48 do Estatuto da Fundação, tendo em vista que os eleitos terão o término de mandato fixado em 31/08/2023.
3. Determinar, para esclarecer omissão no Estatuto, que é indispensável para o direito à posse e ao exercício do respectivo mandato, que as duplas de conselheiros eleitos permaneçam inscritas no mesmo Plano Previdenciário.
4. O Conselho Deliberativo deve elaborar e aprovar um Regulamento Eleitoral Complementar para disciplinar as Eleições Especiais diretas.
5. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**ANA LUÍSA DAL LAGO**

Presidente do Conselho Deliberativo